

Preços Registrados:

Item	Região Administrativa	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
04	Baixo Amazonas, Sudoeste I e Sudoeste II.	Diária	75	241,80	18.135,00

PORTARIA

Serviço de transporte por VEÍCULO TIPO I: Veículo tipo sedan, em perfeito estado de funcionamento, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou superior, bi-combustível, som, com calota nas 04 (quatro) rodas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, no máximo 1 (um) ano de fabricação da data de solicitação, potência mínima do motor 1.4, a partir de 98 CV, porta mala com capacidade a partir de 475 litros e QUILOMETRAGEM LIVRE, cinto de segurança para todos os ocupantes, excelente estado de conservação e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo. Modelo de referência: Voyage, Fiesta, Prisma, Logan, Etios ou similar.

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: Rua João Pessoa, Qd 78, Lt 17 – Sem número, CEP 66015-165 Bairro Belo horizonte, Cidade Marabá-PA, fone: 3321-3458, email: maragutt@hotmail.com

Protocolo: 425427

EXTRATO DA ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR – 2019

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 – art. 15, § 1º)

DATA E HORA – 09.10.2019, das 9:44h às 16:01h.

LOCAL – Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES – Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior, Dra. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, Subprocuradora-geral para a área Jurídico-Institucional, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior; Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA, Corregedor-Geral do Ministério Público; Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, Conselheiro Secretário do Conselho Superior; os Conselheiros: Dra. LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA, Dra. DULCELINDA LOBATO PANTOJA, Dr. HAMILTON NOGUEIRA SALAME e Dra. MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES.

PALAVRA FACULTADA: O Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Jorge de Mendonça Rocha, pediu a palavra e lamentou sobre o incidente ocorrido com o Promotor de Justiça John Luke Vilas Boas Carr. Informou que o mencionado Promotor de Justiça sofreu um Acidente Vascular Cerebral (AVC) e que está internado no Hospital de Marabá. O Exmo. Conselheiro Secretário, Dr. Waldir Macieira da Costa Filho, a Exma. Subprocuradora-geral para a área Jurídico-Institucional, Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, juntamente com os Conselheiros: Dr. Hamilton Nogueira Salame e Dra. Dulcelinda Lobato Pantoja desejaram o pronto reestabelecimento do Promotor de Justiça John Luke Vilas Boas Carr.

Em seguida, o Exmo Conselheiro Secretário, Dr. Waldir Macieira da Costa Filho, informou que recebeu ofício, através do Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Gilberto Valente Martins, oriundo do Conselho Nacional de Procuradores Gerais, no qual solicita a indicação de membro para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, em razão de rejeição, pelo Senado Federal, do nome do Promotor de Justiça indicado pelo CNPG. Disse que a Secretaria do Conselho Superior tomou as providências necessárias quanto à formação da comissão eleitoral, para indicação de membros deste Órgão Ministerial para o referido certame de vaga no CNMP, que restou composta por um Procurador de Justiça e dois Promotores de Justiça. Os cargos da comissão mencionada foram aceitos pelo Exmo. Procurador de Justiça, Dr. Cláudio Bezerra de Melo, e pelos Exmos. Promotores de Justiça Nicolau Antonio Donadio Crispino e Ivelise Pinheiro Pinto. Informou que o Exmo. Presidente do Conselho Superior publicou o edital no Diário Oficial do Estado, em 04/10/19, definindo a data do pleito para 22/10/2019. Disse, ainda, que as inscrições ocorrerão no período de 07 a 11 de outubro e o prazo máximo, para que o Procurador-Geral de Justiça faça a indicação do membro, será dia 29/10/19.

DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

ITENS DA PAUTA:

O Exmo. Conselheiro Secretário, Dr. Waldir Macieira da Costa Filho, pediu a palavra e solicitou a inversão de pauta para começar pelo julgamento dos seguintes processos: 2.5.12. Processo nº 000744-036/2016 e 2.6.2. Processo nº 000235-151/2015, visto que os advogados dos respectivos itens estavam presentes. O Egrégio Conselho Superior acatou a inversão.

1. Apreciação da Ata da 18ª Sessão Ordinária, realizada em 25/09/2019.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU a Ata da 18ª Sessão Ordinária realizadas em 25/09/2019.

2., Julgamento de Processos:

2.1. Processos de Relatoria da Conselheira Maria CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES:

2.1.1. Processo nº 000727-808/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Altamira e Norte Energia S.A.

Origem: 7º PJ de altamira

Assunto: Apurar as condições de acesso, manutenção, reforma e outras medidas, quanto à Rua da Peixaria e à ponte nela existente, em Altamira/PA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, devendo os autos serem remetidos, com a

devida urgência, ao Ministério Público Federal, para que sejam adotadas as providências cabíveis, por força da Resolução nº 005/2014 – MP/CSPM, vez que há interesse jurídico da União no feito em razão da Licença de Operação da Usina Hidroelétrica de Belo Monte, ter sido emitida pelo IBAMA, que é Autarquia Federal.

Registrou-se o impedimento em votar do Exmo. Conselheiro Dr. Hamilton Nogueira Salame, nos termos do art. 37, §5º do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

2.1.2. Processo nº 000281-151/2017

Requerente(s): Ministério Público Federal - MPF

Requerido(s): Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó - AMAM
Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades quanto ao desvio de recursos públicos, ocorridos no âmbito da Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, visto que as possíveis irregularidades quanto a desvio de recursos públicos ocorridas no âmbito da Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó já foram apuradas pelo Ministério Público do Trabalho e em Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a AMAM.

Registrou-se o impedimento em votar do Exmo. Conselheiro Dr. Hamilton Nogueira Salame, nos termos do art. 37, §5º do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

2.1.3. Processo nº 000298-151/2016

Requerente(s): Ministério Público Federal - MPF

Requerido(s): Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE/PA

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa, supostamente praticados por Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, uma vez que os documentos juntados no feito não foram aptos a confirmar possíveis atos de improbidade administrativa supostamente praticados por Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Registrou-se o impedimento em votar do Exmo. Conselheiro Dr. Hamilton Nogueira Salame, nos termos do art. 37, §5º do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

2.1.4. Processo nº 001147-382/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Rodrigo da Motta França

Origem: 2º PJ de Conceição do Araguaia

Assunto: Apurar suposto ato de improbidade, praticado por Delegado de Polícia, ocorrido no Distrito de Alacilândia, Município de Conceição do Araguaia-PA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU que os autos baixem em diligência, devendo os autos serem remetidos à Promotoria de Justiça de origem para que cumpra as diligências descritas no voto da Conselheira Relatora.

Registrou-se o impedimento em votar do Exmo. Conselheiro Dr. Hamilton Nogueira Salame, nos termos do art. 37, §5º do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

2.1.5. Processo nº 000457-116/2013

Requerente(s): Auditoria Geral do Estado do Pará - AGE/PA

Requerido(s): Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apura possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional (SEDURB).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, visto que não restaram comprovadas as possíveis irregularidades cometidas na execução do Contrato Administrativo nº 014/2003, celebrado entre a SEDURB e o Consórcio LEME/PBLM, e acaso restasse configurado ato de improbidade administrativa já estaria prescrito.

Registrou-se o impedimento em votar do Exmo. Conselheiro Dr. Hamilton Nogueira Salame, nos termos do art. 37, §5º do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Registrou-se a ausência momentânea do Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior, Dr. Gilberto Valente Martins, nos itens 2.1.1 a 2.1.5 e da Exma. Conselheira, Dra. Leila Maria Marques de Moraes, nos itens 2.1.1 e 2.1.2.

2.2. Processos de Relatoria do Conselheiro WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO:

2.2.1. Processo nº 000119-012/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Santarém Novo

Origem: PJ de Santarém Novo

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na prestação do serviço de merenda escolar no município de Santarém Novo.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO